



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 032/2018, DE 05 DE JULHO DE 2018.**

### *Autoriza a concessão de uso de canos para rede de abastecimento de água à Associação da Água Serrana e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

#### **PROJETO DE LEI**

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão de uso de canos para rede de abastecimento de água, de propriedade do Município, à Associação da Água Serrana, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.021.330/0001-38, com sede na Estrada Linha Goelzenberg, interior, desta cidade.

Art. 2º A concessão dos canos para rede de abastecimento de água se dará mediante, Contrato de Concessão de Uso, a ser firmado entre as partes, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 3º O prazo de vigência do Contrato de Concessão de Uso será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses.

Art. 4º A concessão de canos para a construção da rede de abastecimento de água, conforme descrito no contrato, é sem ônus.

Art. 5º Os canos para o abastecimento de água de que trata o artigo anterior, ficam sob a guarda e responsabilidade da entidade, para todos os efeitos legais e de eventuais ressarcimentos em caso de prejuízos ao patrimônio público.

Art. 6º O material vinculado ao contrato somente pode ser utilizado na prestação de serviços no território deste município, aos seus munícipes.

Art. 7º Em contrapartida a Associação deve fazer a manutenção da rede de água, bomba, quadro elétrico, entre outros.

Art. 8º A concessão pode ser revogada a qualquer tempo em caso de descumprimento de qualquer artigo desta Lei ou cláusula do Contrato de Concessão de Uso a ser firmado.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 05 de julho de 2018.

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

### ANEXO I

#### MINUTA CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº ...../2018

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 91.693.333.0001/07, com Sede Administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, em Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luiz Flach, brasileiro, casado, domiciliado na Rua 10 de Novembro, Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob o nº 402.620.060-49, portador da Carteira de Identidade nº 1027723079, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a Entidade ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., sito na ....., Bairro interior, município de Poço das Antas/RS, CEP ....., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, inscrito no CPF sob nº ....., portador da Carteira de Identidade nº....., residente e domiciliado na ....., Bairro Interior, município de Poço das Antas/RS, CEP 95.740.000, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, com amparo na Lei nº 8.666/93, celebram o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** nº ...../2018, com base na Lei Municipal nº ....., de .... de ..... de 2018, assim como em conformidade com as condições da Lei Municipal, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### DO OBJETO

**Cláusula Primeira** - Constitui objeto deste contrato a outorga, pelo Município, da concessão de canos, num total de 1.500 m (mil e quinhentos metros) de tubo PVC DN 50, para a reforma da rede de abastecimento de água, a qual, será sem ônus.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**Cláusula Segunda** - São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) O Município responsabilizar-se-á pela outorga da concessão de uso dos itens descritos na Cláusula Primeira, à **ENTIDADE**, para fins de instalação de rede de abastecimento de água para os moradores de Linha Goelzenberg, pela Associação da Água Serrana;
- b) Exercer a fiscalização sobre o uso do bem objeto deste contrato.

**Cláusula Terceira** - São obrigações da **ENTIDADE**:

- a) Observar, rigorosamente, as finalidades para as quais lhe foi outorgada a concessão de uso;
- b) Sujeitar-se à fiscalização do Município;
- c) Zelar pela manutenção e conservação dos itens concedidos, fazendo as suas expensas quaisquer reparos visando à conservação do bem;
- d) Manter em operação procedimentos que impeçam danos e/ou degradação ao meio



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

ambiente;

e) Manter em perfeito funcionamento a canalização da rede de água para um abastecimento integro os moradores munícipes da Linha Goelzenberg;

f) Devolver o bem, ao final do prazo, ou por motivo de rescisão do presente contrato, nas mesmas condições em que foram recebidos, ou a devolução do valor corrigido/depreciado;

g) Apresentar para a assinatura do contrato os documentos abaixo descritos em nome da entidade:

- Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ emitida via internet, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016;

- Certidão que prove a Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### DO PRAZO

**Cláusula Quarta** - Contrato de Concessão de Uso será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses.

### DA RESCISÃO CONTRATUAL

**Cláusula Quinta** - São causas de rescisão contratual:

a) O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela outra das obrigações aqui estabelecidas, quando deverá a parte que der causa ser notificada extrajudicialmente, e a ENTIDADE deverá devolver os itens no prazo de 30 dias;

b) O MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Da decisão que determinar a rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo MUNICÍPIO, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

### DA RESPONSABILIDADE CIVIL, DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E COMERCIAIS

**Cláusula Sexta** – A ENTIDADE ficará responsável, civilmente por qualquer dano que seus representantes legais ou empregados venham a causar ao Município ou a terceiros, no desempenho de suas atividades.

**Cláusula Sétima** - A ENTIDADE ficará responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

### DO FORO

**Cláusula Oitava** - Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste contrato, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Teutônia/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula Nona** - Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção dos bens concedido, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta da ENTIDADE.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, ..... de março de 2018

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO DA ÁGUA SERRANA.**

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul

## **Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Exmo. Presidente,

Prezados Edis,

O Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei nº 032/2018, com o objetivo de conceder canos para fazer a rede de abastecimento de água, à Associação da Água Serrana, para fornecimento de água para a localidade de Linha Goelzenberg.

Salientamos que o valor total a ser despendido pelo município será de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme orçamentos em anexo.

Outrossim, relatamos que a comunidade de Linha Goelzenberg já fez vários investimentos nos últimos anos, com o objetivo de facilitar a manutenção mensal da rede de água, porém encontra dificuldade para dar continuidade no fornecimento de água para os moradores.

Salientamos a importância deste investimento para a comunidade, sendo necessário a instalação dos tubos PVC DN 50, para a reforma de parte da rede de água, pois esta é de extrema importância para o abastecimento de água com qualidade para os moradores.

A entidade, além dos 1.500 m (mil e quinhentos metros) de cano a serem concedidos pelo Município, irá adquirir outros 700 m (setecentos metros) de cano, e custear a mão de obra para a instalação.

E, contando com a compreensão desta colenda câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 05 de julho de 2018.

**RICARDO LUIZ FLACH**

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

**Adair Aloisio Schneider**

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS - RS



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Poço das Antas  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**ORÇAMENTO**

**DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

Item	Quant. Total	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1500	M	Cano PVC marrom DN 50.	R\$ 7,90	<b>R\$ 11.850,00</b>
<b>Valor Total Geral:</b>					<b>R\$ 11.850,00</b>

RAZÃO SOCIAL: Steffen Material de Construção LTDA EPP

CNPJ: 03.492.910/0001-27

ENDEREÇO: Avenida Independência, 1072 - sala 01 - Bairro Centro - Poço das Antas - RS

DATA: 03 de julho de 2018.

CARIMBO E ASSINATURA RESPONSÁVEL

03.492.910/0001-27

STEFFEN MATERIAL DE  
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

AV. INDEPENDÊNCIA, Nº1072  
SL 01 - B. CENTRO

POÇO DAS ANTAS/RS CEP 95740-000



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Poço das Antas  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**ORÇAMENTO**

**DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

Item	Quant Total	Unidade	Descrição	Valor Unitário	ValorTotal
1	1500	M	Canó PVC marrom DN 50	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Valor Total Geral:					R\$ 10,00

RAZÃO SOCIAL: JOSEFIKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 03.696.782/0001-33  
ENDEREÇO: RUA 17 DE JUNHO, 34

DATA: 04 DE JUNHO DE 2018

CARIMBO E ASSINATURA RESPONSÁVEL

03.696.782/0001-33  
244/0029380  
Josefiki Materiais de  
Construção Ltda.  
Rua 17 de Junho, 34  
Bairro Casaberto - CEP 96.200-000  
TRUTÓIA - RS



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

### LERMEN COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA

RUA EDWINO DICKEL, Nº 745, BAIRRO ALESGUT, TEUTÔNIA-RS

CNPJ: 04.960.552/0001-00

FONE: 51 37622353 ou 99980919

[lermenmtc@yahoo.com.br](mailto:lermenmtc@yahoo.com.br)

### ORÇAMENTO

DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

### MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Item	Quant. Total	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1500	METRO	Cano PVC marrom DN 50.	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
Valor Total Geral:					<b>R\$ 12.000,00</b>

Teutônia, 04 de Julho de 2018

04.960.552/0001-00

LERMEN COMÉRCIO DE MATERIAL DE  
CONSTRUÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP

Rua Edwino Dickel, 745  
Bairro Alesgut - CEP 95800-000

TEUTÔNIA - RS